



LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 04 DE AGOSTO DE 2008

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 9º, 30, 39, 43, 45, 46-C, 57 e 60, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º
.....
X - Coordenadoria de Relações Internacionais.
.....” (NR)

“Art. 30
§ 2º
.....
III - unidades de diretorias:
.....
d) diretoria de fiscalização de empresas;
.....
g) diretoria de fiscalização de mercadorias em trânsito;
h) diretoria de atendimento.
.....
§ 3º
.....
III - a Corregedoria Fiscal.
.....” (NR)

“Art. 39
.....
§ 1º
.....
III
.....
f) diretoria de consolidação da agricultura familiar.
.....” (NR)

“Art. 43
.....
§ 1º
I - gabinete do Secretário;
II – superintendências:
a) de meio ambiente;
b) de recursos hídricos.
III - unidades de diretorias:
a) diretoria de parques e florestas;

b) diretoria administrativo-financeira;
c) diretoria de recursos hídricos;
d) diretoria do meio-ambiente;
e) diretoria de fiscalização e licenciamento.
IV - assistência de serviços;
V - assessoria técnica;
VI - gerências;
VII - coordenações;
VIII - supervisões.
.....” (NR)

“Art. 45
.....
§ 1º
I - gabinete do Secretário;
II - superintendências:
a) de organização do Sistema de Saúde das Unidades de Referência;
b) de atenção integral à saúde;
c) de gestão da administração.
III - unidades de diretoria:
a) diretoria regional de Teresina;
b) diretoria administrativo-financeira;
c) diretoria de vigilância e atenção à saúde;
d) diretoria de controle, avaliação, regulação e auditoria;
e) diretoria de vigilância sanitária;
f) diretoria de planejamento;
g) diretoria de gestão de pessoas;
h) diretoria de apoio à descentralização;
i) diretoria de organização hospitalar.
IV - assistência de serviços;
V - assessoria técnica;
VI - gerências;
VII - coordenações;
VIII - supervisões.
.....” (NR)

“Art. 46-C
.....
§ 1º
I - gabinete do Secretário;
II - superintendência de obras;
III - unidades de diretorias:
a) diretoria administrativo-financeira;
b) diretoria de transportes modais;
c) diretoria de transportes de passageiros;
d) diretoria de fiscalização do tráfego rodoviário;
e) diretoria de planejamento e normatização.
IV - assistência de serviços;
V - assessoria técnica;
VI - gerência;
VII - coordenações;
VIII - supervisões.
.....” (NR)

“Art. 57
.....
XVI - Secretaria do Turismo;
XVII - Secretaria dos Transportes;

XVIII - Secretaria das Cidades;
XIX - Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo (SETRE);
XX - Coordenadoria de Direitos Humanos e da Juventude;
XXI - Secretaria de Defesa Civil;
XXII - Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural;
XXIII - Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido;
XXIV - Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí;
XXV - Coordenadoria de Relações Internacionais;
XXVI - Coordenadoria de Crédito Fundiário.
.....” (NR)

“Art. 60
.....
§ 1º
.....
VI - Coordenador de Combate à Pobreza Rural;
VII - Coordenador de Convivência com o Semi-Árido;
VIII - Coordenador de Controle das Licitações do Estado do Piauí;
IX - Coordenador de Relações Internacionais;
X - Coordenador do Crédito Fundiário.
.....” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 28, de 2003, passa a vigorar acrescida dos artigos 29-C, 29-D, 29-E, 29-F, 29-G, 71-A e 71B:

“Subseção XVII
Da Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural

Art. 29-C. A Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural, vinculada à Secretaria de Planejamento, é o órgão responsável pela execução do Programa de Combate à Pobreza Rural.
Parágrafo único. A Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural, terá a seguinte estrutura básica:
I - gabinete do coordenador geral;
II - unidades de diretorias:
a) diretoria administrativo-financeira;
b) diretoria de operações.
III - assistência de serviço;
IV - assessoria técnica;
V - gerências;
VI - coordenações.” (NR)

“Subseção XVIII
Da Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido

Art. 29-D. A Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural, é o órgão responsável pela execução do Programa Permanente de Convivência com o Semi-Árido.
Parágrafo único. A Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido terá a seguinte estrutura básica:
I - gabinete do coordenador geral;
II - unidades de diretorias:
a) diretoria administrativo-financeira;
b) diretoria de articulação, integração e mobilização.
III - assistência de serviço;
IV - assessoria técnica;
V - gerências;
VI - coordenações.” (NR)

“Subseção XIX
Da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí

Art. 29-E. A Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, vinculada à Secretaria de Administração, é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle de todas as licitações realizadas no Estado, bem como dos demais atos de contratações, respeitado o disposto no inciso II, do art. 151 da Constituição Estadual, cabendo-lhe, ainda, proporcionar a permanente atualização dos servidores responsáveis pelas licitações no Estado, com estrita observância da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí terá a seguinte estrutura básica:

- I - gabinete do coordenador geral;
- II - unidade de diretoria administrativo-financeira;
- III - gerências;
- IV - coordenações;
- V - assistência de serviços;
- VI - assessoria técnica;
- VII - pregoeiro;
- VIII - assistência de licitação.” (NR)

“Subseção X-A
Da Coordenadoria de Relações Internacionais

Art. 29-F. À Coordenadoria de Relações Internacionais, vinculada ao Governo do Estado, órgão responsável pela articulação das relações políticas, econômicas, sociais e culturais do Piauí com outros países, diretamente ou em parceria com o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, compete:

- I - formular e executar a política de relações internacionais do Estado do Piauí, buscando o incremento de parcerias nas áreas econômica, financeira, social, cultural e diplomática, que elevem a participação do Estado no cenário mundial e proporcione a geração de novas oportunidades de geração de renda e trabalho para o povo piauiense;
- II - promover a articulação entre a política e as iniciativas de relações internacionais do governo federal, em parceria com o Ministério de Relações Exteriores e com o Ministério de Indústria e Comércio Exterior;
- III - criar oportunidades de intercâmbios culturais e educacionais entre instituições públicas e privadas piauienses e estrangeiras visando promover trocas de experiências e oportunidades de realização de atividades culturais e educacionais de piauienses em outros países e de estrangeiros no Piauí;
- IV - dar apoio às iniciativas de empresas estrangeiras que desejem realizar investimentos no Estado do Piauí, prestando informações, acompanhando delegações e comitivas, visando proporcionar um ambiente de segurança aos investidores;
- V - apoiar iniciativas de investidores piauienses que busquem realizar investimentos em outros países através do apoio à participação em feiras, exposições e outros eventos internacionais, seja no Brasil ou no exterior;
- VI - articular a realização de viagens governamentais internacionais a outros países visando promover o Estado através da participação em feiras, exposições, congressos e outros eventos de comprovada relevância para o Estado.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Relações Internacionais terá a seguinte estrutura:

- I - gabinete do coordenador geral;
- II - assistência de serviços;
- III - assessoria técnica;
- IV - coordenação.” (NR)

“Subseção XI-A
Da Coordenadoria de Crédito Fundiário

Art. 29-G. A Coordenadoria de Crédito Fundiário, vinculada à Secretaria do Planejamento, é o órgão responsável pela execução do Programa de Crédito Fundiário.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Crédito Fundiário terá a seguinte estrutura básica:

- I - gabinete do Coordenador Geral;
- II - unidades de diretorias:
 - a) diretoria administrativo-financeira;
 - b) diretoria de projetos.
- III - assessoria técnica;
- IV - coordenações.” (NR)

“Art. 71-A. Ficam criados os cargos em comissão de pregoeiro e de assistente de licitação vinculados à Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de pregoeiro e assistente de licitação devem ser ocupados por servidores públicos estáveis, sendo exigido ao primeiro, curso de nível médio, técnico e/ou superior, com experiência específica na área de licitações públicas, na forma definida em regulamento.” (NR)

“Art. 71-B. Fica criado o Fundo de Apoio às atividades da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí com o objetivo de dar suporte às suas necessidades de rotina, cujos recursos serão depositados em conta especial.

Parágrafo único. O Fundo criado por este artigo será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, que discriminará suas receitas, despesas, finalidades, controle e gestão.” (NR)

Art. 3º O art. 68-B, da Lei Complementar nº 28, de 2003, passa a vigorar acrescido dos §§ 9º, 10, 11 e 12, com a seguinte redação:

“Art. 68-B
.....
§ 9º A EMGERPI é competente para iniciar e desenvolver todas as atividades exercidas pelas entidades que venha a incorporar ou já incorporadas.
§ 10. A EMGERPI poderá absorver empregados públicos de outras entidades do Estado do Piauí que não estejam previstas neste artigo, e que não foram incorporadas a seu patrimônio.
§ 11. Fica a EMGERPI com a atribuição de liquidar outras entidades não referidas neste artigo e que se submetem a controle do Estado do Piauí ou que por este tenha sido instituída, observado o disposto no art. 102, VII, da Constituição Estadual.
§ 12. As disposições constantes dos §§9º, 10 e 11 do presente artigo dependem de ato do Chefe do Poder Executivo para sua eficácia.”(NR)

Art. 4º Fica acrescentada à Seção III do Capítulo I do Título II, da Lei Complementar nº 28, de 2003, as seguintes Subseções:

- I - Subseção X-A – Da Coordenadoria de Relações Internacionais;
- II - Subseção XI-A – Da Coordenadoria de Crédito Fundiário;
- III - Subseção XVI – Da Coordenadoria de Direitos Humanos e da Juventude;
- IV - Subseção XVII – Da Coordenadoria de Combate a Pobreza Rural;
- V - Subseção XVIII – Da Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido;
- VI - Subseção XIX – Da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do

Piauí.

Art. 5º Ficam criados os cargos em comissão e de natureza especial, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Ficam extintos os cargos em comissão e de natureza especial, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 7º O art. 5º da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O IAPEP poderá dispor para custeio das atividades de gerência e administração do Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, até 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.” (NR).

Art. 8º O Anexo I compreende os cargos em comissão e funções de confiança criados e o Anexo II diz respeito aos cargos extintos.

Art. 9º Ficam revogados o § 3º do art. 39, o § 4º do art. 35, e o inciso V do art. 58-A da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de agosto de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

“ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas Criados

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor de Unidade de Consolidação da Agricultura	01	DAS-4
Gerente de Operações	01	DAS-3
Coordenador de Vistoria e Avaliação	01	DAS-2
Coordenador de Assistência Técnica	01	DAS-2
Supervisor IV	02	DAI-7
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Superintendente de Meio Ambiente	01	----
Superintendente de Recursos Hídricos	01	----
Coordenador de Licença e Fiscalização	01	DAS-02
Coordenador de Outorga de Uso da Água	01	DAS-02
Coordenador de Notificação e Multas	01	DAS-02
Coordenador de Compensação Ambiental	01	DAS-02
Coordenador de Controle Interno	01	DAS-02
SECRETARIA DE SAÚDE		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Superintendente de Organização do Sistema de Saúde das Unidades de Referência;	01	----
Superintendente de Atenção Integral à Saúde	01	----
Superintendente de Gestão da Administração.	01	----
Assistente de Serviços I	40	DAS-1
Assistente de Serviços II	02	DAS-2
Coordenador de Centro de Fisioterapia	37	DAS-2
SECRETARIA DE FAZENDA		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor de Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	01	DAS-4
Diretor de Unidade de Atendimento	01	DAS-4
Assessor Técnico III	01	DAS-4
Corregedor Fazendário	01	DAS-4
Gerente de Suporte e Apoio Logístico	01	DAS-3
Coordenador de Administração de Pessoal	01	DAS-2
Coordenador de Compras e Recursos	01	DAS-2
Coordenador de Controle de Interno	01	DAS-2
Coordenador de Processo Disciplinar	01	DAS-2
Coordenador de Apoio Logístico	01	DAS-2
Coordenador de Pessoal	01	DAS-2
Coordenador de Atendimento	01	DAS-2
Coordenador Regional de Atendimento	01	DAS-2
SECRETARIA DA DEFESA CIVIL		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Gerente Administrativo-financeiro	01	DAS-3
Gerente de Programas Especiais	01	DAS-3
Gerente de Defesa Civil	01	DAS-3
Coordenador de Núcleo de Controle Interno	01	DAS-2

COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Gerente de Combate ao Trabalho Escravo	01	DAS-3
COORDENADORIA DE COMBATE À POBREZA RURAL		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Coordenador Geral	01	---
Diretor de Unidade Administrativo-financeira	01	DAS-4
Diretor de Unidade de Operações	01	DAS-4
Assessor Técnico III	03	DAS-4
Assistente de Serviço I	05	DAS-1
Gerente de Operações	01	DAS-3
Gerente Administrativo- financeiro	01	DAS-3
Coordenador de Análise de Projetos	01	DAS-2
Coordenador de Implantação de Projetos Comunitários	01	DAS-2
Coordenador de Mobilização e Capacitação	01	DAS-2
Coordenador de Cadastro e Monitoria	01	DAS-2
Coordenador de Regionais	05	DAS-2
Coordenador de Finanças	01	DAS-2
Coordenador de Gestão de Pessoas	01	DAS-2
Coordenador de Recursos de Informática	01	DAS-2
Coordenador de Logística e Serviços	01	DAS-2
Coordenador de Controle Interno	01	DAS-2
COORDENADORIA DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Coordenador Geral	01	---
Diretor de Unidade Administrativo-financeira	01	DAS-4
Diretor de Unidade de Articulação, Integração e Mobilização	01	DAS-4
Assessor Técnico III	02	DAS-4
Assistente de Serviços I	03	DAS-1
Gerente Financeiro	01	DAS-3
Gerente de Administrativo	01	DAS-3
Coordenador de Ações Hídricas no Semi-árido	01	DAS-2
Coordenador de Políticas Municipais de Convivência com o Semi-árido	01	DAS-2
Coordenador Pedagógico de Educação Contextualizada no Semi-árido	01	DAS-2
Coordenações Territoriais	04	DAS-2

COORDENADORIA DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO ESTADO DO PIAUÍ		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Coordenador Geral	01	---
Diretor de Unidade Administrativo-financeira	01	DAS-4
Assessor Técnico III	03	DAS-4
Pregoeiro	20	DAS-3
Assistente de Serviços I	03	DAS-1
Assistente de Licitação	22	DAS-1
Gerente de Elaboração de Instrumentos	01	DAS-3
Gerente de Planejamento, Pesquisas e Controles	01	DAS-3
Gerente de Acompanhamento de Métodos, Projetos e Convênios	01	DAS-3
Gerente de Fiscalização, Organização e Finalização Processual	01	DAS-3
Coordenador de Pregões	01	DAS-2
Coordenador de Procedimentos Comuns	01	DAS-2
Coordenador de Análise de Documentos e Planilhas	01	DAS-2
Coordenador de Atendimento e Liberação de Documentos	01	DAS-2

Coordenador de Acompanhamento e Controle de Sistemas	01	DAS-2
Coordenador de Organização e Saneamento Processual	01	DAS-2
Coordenador de Pesquisa e Levantamento de Preços	01	DAS-2
Coordenador de Cadastro de Fornecedor	01	DAS-2
Coordenador de Controle de Relatório e Prestação de Contas	01	DAS-2
Coordenador de Seguros, Controle de Frota e Combustíveis	01	DAS-2
Coordenador de Procedimentos Especiais	01	DAS-2
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Coordenador Geral	01	---
Assessoria Técnica III	06	DAS-4
Coordenador Administrativo-financeiro	01	DAS-2
Assistente de serviço II	03	DAS-2
COORDENADORIA DO CRÉDITO FUNDIÁRIO		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Coordenador Geral	01	---
Diretor de Unidade Administrativo-financeira	01	DAS-4
Diretor de Unidade de Projetos	01	DAS-4
Assessoria Técnica III	01	DAS-4
Assessoria Técnica II	01	DAS-3
Assessoria Técnica I	01	DAS-2
Coordenação Financeira	01	DAS-2
Coordenação de Subprojetos de Aquisição de Terras	01	DAS-2
Coordenação de Assistência Técnica e Capacitação	01	DAS-2
Coordenação de Subprojetos de Investimento Comunitários	01	DAS-2

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor de Unidade do Fundo de Previdência	01	DAS-4
Diretor de Unidade de Planejamento, Orçamento e Controle Interno	01	DAS-4
Assessor Técnico I	01	DAS-2
Gerente Contábil-financeiro do Fundo de Previdência	01	DAS-3
Gerente do PLAMTA	01	DAS-3
Gerente do IAPEP-Saúde	01	DAS-3
Coordenador de Cadastro da Previdência	01	DAS-2
Coordenador de Planejamento e Orçamento	01	DAS-2
Coordenador de Inativos	01	DAS-2
Coordenador de Pensionistas	01	DAS-2
Coordenador de Controle Interno	01	DAS-2
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor de Unidade de Educação de Trânsito	01	DAS-4
Coordenador de CIRETRANS	23	DAS-2
Coordenador de Postos de Serviços	04	DAS-2
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor de Unidade de Empreendedorismo	01	DAS-4
Gerente de Operações	01	DAS-3
Coordenador de Projetos	01	DAS-2
Assistente de Serviços I	01	DAS-1
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretoria de Unidade de Operações	01	DAS-4
Gerente de Operações	01	DAS-3

Coordenação de Operações de Terras	01	DAS-2
Assistente de Serviços I	01	DAS-1
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretoria de Unidade de Estudos Econômicos, Projetos e Índices Sociais	01	DAS-4
Diretoria de Unidade de Estatística, Informação e Pesquisa	01	DAS-4
Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, Administração e Finanças	01	DAS-4
SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Superintendente de Obras	01	----

(NR)”

ANEXO II
Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas Extintos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor de Unidade de Licitação e Contrato do Estado	01	DAS-4
Gerência Técnica ¹	01	DAS-3
Coordenador de Relatoria de Pregão Eletrônico	01	DAS-2
Coordenador de Relatoria de Pregão Presencial	01	DAS-2
Coordenador de Relatoria de Modalidade Comum	01	DAS-2
Coordenador de Cadastro de Fornecedores	01	DAS-2
Coordenador de Exames Licitatórios	01	DAS-2
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor de Programa Permanente de Convivência com o Semi-Árido	01	DAS-4
Assessor Técnico II	02	DAS-3
Assessor Técnico III	02	DAS-4
Coordenador Administrativo-Financeiro do PPCSA	01	DAS-2
Coordenador de Operações do PPCSA	01	DAS-2
Coordenador de Núcleos Técnicos do PPCSA	01	DAS-2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor de Programa de Combate à Pobreza Rural	01	DAS-4
Gerente Administrativo-Financeiro de Programa	01	DAS-3
Gerente de Operações	01	DAS-3
Gerente de Crédito Fundiário	01	DAS-3
Coordenador de Finanças de Programa	01	DAS-2
Coordenador de Cadastro e Monitoria	01	DAS-2
Coordenador de Implementação de Projetos Comunitários	01	DAS-2
Coordenador de Avaliação e Aquisição de Terras	01	DAS-2
Coordenador de Investimentos Comunitários	01	DAS-2

1 - Nomeclatura anterior – “Gerência de Métodos e Processo” – alterada pelo Decreto nº 11.744, de 24 de maio de 2005.